



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**DECRETO Nº 1399, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre o valor do salário mínimo de servidores.*

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o valor do novo salário mínimo nacional fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017;

**Considerando** que as razões que informam este Decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2018 nenhum Servidor Público Municipal poderá receber o salário base menor que o salário mínimo nacional de **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Considera-se Servidor Público Municipal, para fins deste Decreto, os servidores concursados e efetivos, assim como os servidores contratados emergencialmente por tempo determinado através de Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**LUCIANE BEVILAQUA**

**Secretária municipal de administração**